



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Avenida Presidente Vargas, 2º andar - Bairro Campina, Belém/PA, CEP 66017-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 53163.004282/2021-51

Unidade Gestora: GEVEN-SE-PA

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 9912531510 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA- SEGEF.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0018-51, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 498, Campina - Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, por intermédio de sua Gerente de Suporte Comercial, Senhora Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, portadora da Carteira de Identidade nº 20.747.688-3 SSP/SP e do CPF nº 259.583.398-77, e do seu Chefe de Seção, Senhor Gustavo Pereira Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 105.185.13-6 IFP/RJ, CPF nº 048.279.417-85, e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA- SEGEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.901.892/0001-10, estabelecida à Rua Claudio Sanders, 1590, Centro - Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Ducival Carvalho Pereira Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, portador da Carteira de Identidade nº 4306147 SSP/PA e do CPF nº 889.938.712-49, CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 483/2022 – GAB/PMA (SEI nº 35628274) e o teor do Ofício Nº 36640409/2022 - GEVEN-SE-PA (SEI nº 36640409) e o e-mail (SEI nº 36868662); resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 9912531510/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a solicitação da contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62 na Cláusula nona do contrato 9912531510/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 20/11/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 20/12/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 20/12/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ducival Carvalho Pereira Júnior, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36863680** e o código CRC **086C42E5**.
